



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1844/2021
MODALIDADE: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Início do cadastro das propostas/documentos de habilitação: 10/06/2021 às 09h00min

Encerramento do cadastro das propostas iniciais/documentos de habilitação: 22/06/2021 às 09h00

Início do Pregão (fase competitiva): 22/06/2021 às 09h30min

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através sua Pregoeira, **Priscila Langner Domingues**, nomeada nos termos da **Portaria nº1203/2021**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/07, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Para Registro de Preços objetivando a **“contratação de empresa especializada para substituição e instalação de toldos, lonas, placas, chapas e policarbonatos para as estruturas já existentes, conforme especificações contidas no Anexo I - Memorial Descritivo”**, do tipo menor preço por , que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Lei Federal nº 8.666/93 artigo 15, § 3º e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

1 – DO OBJETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

1.1. Constitui-se como objeto deste Pregão o Registro de Preços para a **contratação de empresa especializada para substituição e instalação de toldos, lonas, placas, chapas e policarbonatos para as estruturas já existentes, conforme especificações contidas no Anexo I - Memorial Descritivo**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para o **fornecimento** ora licitado haverá uma **Ata de Registro de Preços**, que será firmada entre o Município de Hortolândia - Prefeitura Municipal de Hortolândia, e a licitante classificada em primeiro lugar.

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

2.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

3 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, **Priscila Langner Domingues**, com auxílio da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

4 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

5.1.1. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado; e,

5.1.2. atendam a todas as exigências deste edital;

5.2. Será vedada a participação de empresas:

5.2.1. declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

5.2.2. suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

5.2.3. que estejam em processo de falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução; e

5.2.4. empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia.

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
3. abrir as propostas de preços;
4. analisar a aceitabilidade das propostas;
5. desclassificar propostas indicando os motivos;
6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
8. declarar o vencedor;
9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
10. elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
11. encaminhar o processo à autoridade superior para abrir processo administrativo para apuração de irregularidades ocorridas durante a licitação, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
12. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
13. Adjudicar o bem objeto da licitação, caso não haja manifestação de nenhum



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

licitante quanto a intenção de apresentar recurso.

7 – CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;

7.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.4. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmlicitacoes.com.br.

7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

8.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.5. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

9.6. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

9.7. O licitante que não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.8. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do **subitem 9.7**, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

9.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

9.10. Caso haja desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via **Chat** do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

9.13. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

9.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

9.15. Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, bem como a proposta de preços atualizada, deverão ser impressos pela Administração Municipal, subsidiando o processo administrativo autuado para processamento da presente licitação;

9.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

9.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.18. A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

9.19. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:

9.19.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

9.19.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

9.19.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no **subitem 9.19.1**, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no **subitem 9.19.1.1**, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.19.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 9.19.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.21. Ocorrendo a situação a que se referem o **subitem 9.17** deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo.

10.3. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.4. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item .

11 - DO EDITAL

11.1. Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 09:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

12 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e o artigo 9º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

12.1.1. A Administração deverá decidir sobre a impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 01 (um) dia anterior a data agendada para a abertura da sessão pública do pregão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

12.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

12.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

12.3. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à Pregoeira, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao **Departamento de Suprimentos**, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia/SP, no horário das 09h00min às 15h00min ou pelo endereço eletrônico: licitacao@hortolandia.sp.gov.br.

12.4. Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10520/2002, observados os procedimentos lá estabelecidos.

13 - DOS ESCLARECIMENTOS

13.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre o ato convocatório do presente pregão e seus anexos poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19) 3965-1400 – ramal 6915, ou do e-mail licitacao@hortolandia.sp.gov.br.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1. A documentação relativa à habilitação, deverá estar válida na data da Sessão, sob pena de ser inabilitado, deverá ainda ser anexada na aba própria do sistema (documentos de habilitação), nomeando os arquivos, (observando expressamente o que foi pedido), até o prazo final fixado para o cadastro das propostas iniciais e habilitação, que são o seguintes:

14.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.2. Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;

14.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

14.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

14.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários, dentro do prazo de validade.

14.2.3. Prova de inscrição no **Cadastro Municipal** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

14.2.4. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade.

14.2.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade.

14.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

14.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro em que a proponente tem domicílio, expedida em data não anterior a cento e oitenta dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

14.3.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

14.4. A documentação relativa à **regularidade trabalhista** é a seguinte:

14.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

14.5. Qualificação Técnica

14.5.1. Todas as licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecida(s) por pessoa(s) jurídica (s) de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível, com o objeto desta licitação.

14.6. Outros Documentos

As licitantes deverão apresentar:

14.6.1. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

15.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

15.2 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

15.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio da Pregoeira.

15.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.5. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

15.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

15.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

15.7. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

16 - DOS PROCEDIMENTOS

16.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos por **Priscila Langner Domingues**, Pregoeira, contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

16.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato da sessão eletrônica, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

16.3. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

16.4. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

16.5. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se, a desistente, às penalidades previstas neste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

16.6. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos **itens 9.19.1 a 9.19.1.2** deste edital;

16.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

16.8. Declarada finda a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, consignado-a em ata.

16.9. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

16.20. Finalizada a etapa de lances, o **Sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias** realizará a distribuição linear e indistinta da redução dos preços unitários de cada item que compõe os lotes, para os quais foi ofertado o menor preço.

17 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

17.2. Havendo interposição de recurso, a Pregoeira, por mensagem lançada no sistema via Chat, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões recursais, nos termos do art. 4º, XVIII, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

17.3. As razões recursais e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção RECURSO.

17.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

17.5. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

17.6. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

18 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

19 - DOS PREÇOS, DAS COTAÇÕES E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

19.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata, por força da legislação vigente.

19.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

19.1.2. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

19.2. No exercício de 2021, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

Ficha 388 - 02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.39.00

Ficha 414 - 02.33.02.12.365.0204.2050.3.3.90.39.00

Ficha 433 - 02.33.03.12.361.0204.2050.3.3.90.39.00

19.2.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. A(s) detentora (s), quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá (ão) as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

20.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

20.3. O pagamento se dará em dez (10) dias fora dezena após o recebimento definitivo dos serviços, mediante assinatura da Nota Fiscal pelo representante do local da instalação.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = (6/100)$$

365

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

21 – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo V.

21.2. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o licitante vencedor assine a Ata de Registro de Preços.

21.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do licitante vencedor, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

21.4. A critério da Administração, o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação licitante vencedor.

21.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação.

22 - DAS PENALIDADES

22.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme ANEXO VIII.

22.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

23 - DA RESCISÃO DA ATA

23.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

23.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “f” do subitem anterior, por mútuo acordo.

23.3. Rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras “a” a “f” do **subitem 23.1**, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, os serviços já prestados ou os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

24.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

24.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.

24.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado à Pregoeira e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pela Pregoeira com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

24.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

24.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

24.8. A licitante vencedora deverá apresentar junto com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VII, devidamente preenchido e assinado.

25 - DOS ANEXOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

25.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

ANEXO III – DECLARAÇÃO (MODELO)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VIII - DECRETO MUNICIPAL N.º 4.309/2019

Hortolândia, 01 de Junho de 2021.

Ieda Manzano de Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. Objeto

Abertura de ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para substituição e instalação de toldos, lonas, placas, chapas e policarbonatos para as estruturas já existentes.

2. Justificativa

A Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Hortolândia tem trabalhado para oferecer estrutura adequada para as escolas municipais de forma a contribuir significativamente na aprendizagem e melhora das condições de trabalho. Neste sentido, é de interesse público a contratação para a proteção e segurança dos alunos, profissionais e comunidade nas unidades da rede escolar de ensino, conforme Anexo I e postos administrativos em dias chuvosos.

Especificações a seguir demonstradas:

Ítem	Qtde/ m ²	Descrição
1	1000 m ²	Substituição de lonas que tenha sua integridade afetada por eventos atmosféricos ou outros. Lonas em poliéster de alta tenacidade reforçada por fios sintéticos, impermeável, auto-extinguível (não propaga a chama), com tratamento anti-fungo e anti-UV, próprios para resistir ao sol, chuvas, raios U.V., ressecamento e desbotamento. Com acabamentos em vulcanização. Estrutura da ferragem: (NBR 6591 e NBR 8261) perfis tubulares em aço galvanizado interno e externo, liga de aço SAE 1008/1012, sendo toda a mesma soldada em solda MIG, e podendo ser a estrutura galvanizada ou com pintura automotiva. Emendas:são soldadas eletronicamente em modo de fusão eletrônica sem costura o que garante total proteção contra vazamentos. Cod. Cecam 12.003.1772



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

2	1000 m ²	<p>Substituição de placas de policarbonato que tenha sua integridade afetada por eventos atmosféricos ou outros. Chapas alveolares de policarbonato que ofereçam extrema leveza aliada à durabilidade e resistência ao impacto. Deverão ter tratamento em um dos lados contra ataques de raios ultravioletas, contra amarelecimento, As chapas devem ser lisas, mas com cavidades internas (alvéolos) que dão ao material a aparência visual de vidro “canelado”. Estrutura da ferragem: (NBR 6591 e NBR 8261) perfis tubulares em aço galvanizado interno e externo, liga de aço SAE 1008/1012, sendo toda a mesma soldada em solda MIG, e podendo ser a estrutura galvanizada ou com pintura automotiva. Emendas: deverão ser soldadas eletronicamente em modo de fusão eletrônica sem costura de forma a garantir total proteção contra vazamentos. Perfis de Aço – Deverão ser utilizados perfis de aço carbono (aço SAE1020). Acabamento Externo: Deverão ser utilizados perfis de alumínio de acordo com descrição abaixo: Perfil Trapezoidal – para junção e fixação das chapas. Perfil “U” - para acabamento na face inferior e superior das chapas. Gaxetas de borracha – para vedação com encaixe nos perfis de alumínio. Parafusos Auto-atarraxante - para fixação dos perfis. Para montagem das chapas será necessário que tenham uma área de apoio com no mínimo 50mm e principalmente folga para dilatação. Parafusos, Porcas e Arruelas. Os parafusos deverão ser galvanizados pelo processo de imersão à quente e atendem aos requisitos das normas ASTM A 307/94 (conectores de aço de baixo teor de carbono rosqueados interna e externamente), ASTM A 325/96 (parafusos da alta resistência para ligação em estruturas de aço). As porcas deverão atender as especificações aplicáveis aos parafusos, apresentando a resistência adequada ao tipo de aço utilizado nas barras redondas rosqueadas (galvanizadas a fogo) e parafusos. As arruelas planas circulares e biseladas quadradas, deverão ser fabricadas em conformidade com as especificações da ASTM F 436/93 (Especificação para arruelas de aço endurecidas), sendo galvanizadas. Soldas. Havendo a necessidade de soldas essas deverão ser executadas conforme os requisitos da norma NBR 8800/86. Todas as soldas deverão apresentar compatibilidade do metal base com o metal de solda, garantindo a qualidade do processo de soldagem e satisfazendo a resistência de cálculo. Cod. Cecam 12.003.1773</p>
---	---------------------	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

3	1.500 m ²	Instalação de toldos de lona com estrutura de aço. Deverão ser executados em lona em poliéster de alta tenacidade reforçada por fios sintéticos, impermeável, auto-extinguível (não propaga a chama), com tratamento anti-fungo e anti-UV, próprios para resistir ao sol, chuvas, raios U.V., ressecamento e desbotamento. Com acabamentos em vulcanização. Estrutura da ferragem: (NBR 6591 e NBR 8261) perfis tubulares em aço galvanizado interno e externo, liga de aço SAE 1008/1012, sendo toda a mesma soldada em solda MIG, e podendo ser a estrutura galvanizada ou com pintura automotiva. Emendas:são soldadas eletronicamente em modo de fusão eletrônica sem costura o que garante total proteção contra vazamentos. Cecam 12.003.1774
4	1.500 m ²	Instalação de toldos de policarbonato com estrutura de aço. Deverão ser executado em chapas alveolares de policarbonato que ofereçam extrema leveza aliada à durabilidade e resistência ao impacto. Deverão ter tratamento em um dos lados contra ataques de raios ultravioletas, contra amarelecimento, As chapas devem ser lisas, mas com cavidades internas (alvéolos) que dão ao material a aparência visual de vidro “canelado”. Estrutura da ferragem: (NBR 6591 e NBR 8261) perfis tubulares em aço galvanizado interno e externo, liga de aço SAE 1008/1012, sendo toda a mesma soldada em solda MIG, e podendo ser a estrutura galvanizada ou com pintura automotiva. Emendas: deverão ser soldadas eletronicamente em modo de fusão eletrônica sem costura de forma a garantir total proteção contra vazamentos. Perfis de Aço. Deverão ser utilizados perfis de aço carbono (aço SAE1020). Acabamento Externo: Deverão ser utilizados perfis de alumínio de acordo com descrição abaixo: Perfil Trapezoidal para junção e fixação das chapas. Perfil “U” - para acabamento na face inferior e superior das chapas. Gaxetas de borracha para vedação com encaixe nos perfis de alumínio.Parafusos Auto-atarraxante - para fixação do perfis.Para montagem das chapas será necessário que tenham uma área de apoio com no mínimo 50mm e principalmente folga para dilatação.Parafusos, Porcas e Arruelas. Os parafusos deverão ser galvanizados pelo processo de imersão à quente e atendem aos requisitos das normas ASTM A 307/94 (conectores de aço de baixo teor de carbono rosqueados interna e externamente), ASTM A 325/96 (parafusos da alta resistência para ligação em estruturas de aço).As porcas deverão atender as especificações aplicáveis aos parafusos, apresentando a resistência adequada ao tipo de aço utilizado nas barras redondas rosqueadas (galvanizadas a fogo) e parafusos.As arruelas planas circulares e biseladas quadradas, deverão ser fabricadas em conformidade com as especificações da ASTM F 436/93 (Especificação para arruelas de aço endurecidas), sendo galvanizadas.Soldas.Havendo a necessidade de soldas essas deverão ser executadas conforme os requisitos da norma NBR 8800/86.Todas as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

		soldas deverão apresentar compatibilidade do metal base com o metal de solda, garantindo a qualidade do processo de soldagem e satisfazendo a resistência de cálculo. Cod. Cecam 12.003.1775
5	1.500 m ²	Instalação de toldo tipo cortina enrolável ou rolô. Deverão ser executados em lona em poliéster de alta tenacidade reforçada por fios sintéticos, impermeável, auto-extinguível (não propaga a chama), com tratamento anti-fungo e anti-UV, próprios para resistir ao sol, chuvas, raios U.V., ressecamento e desbotamento. Com acabamentos em vulcanização. Estrutura da ferragem: Deverão ser executados em perfis tubulares em aço galvanizado interno e externo em (NBR 6591 e NBR 8261), liga de aço SAE 1008/1012, soldada em solda MIG, e podendo ser a estrutura galvanizada ou com pintura automotiva. Emendas: deverão ser soldadas eletronicamente em modo de fusão eletrônica sem costura o que garante total proteção contra vazamentos. Cod. Cecam 12.003.1776
6	1.500 m ²	Instalação de cobertura tipo sombreador para áreas determinadas, que deverão ter resistência mecânica, impossibilitando a passagem de líquidos e sólidos; pigmentação atóxica e de alta durabilidade; excelente circulação de ar; não propagação de fogo, retenção de umidade, desfiamento ou apodrecimento. Cod. Cecam 12.003.2397

3. Instalações e montagens

É necessário fazer prévio agendamento com os diretores de cada escola ou departamento para a realização dos serviços nas unidades escolares de educação infantil e fundamental ou outras secretarias do Município de Hortolândia.

4. Local e prazo para execução dos serviços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

4.1. Os locais para execução dos serviços contratados serão definidos mediante a emissão das Ordens de fornecimento, cujo prazo de execução será de até 10 (dez) dias consecutivos.

4.2 Os itens aqui descritos deverão ser entregues, em dias úteis, entre as 8h00 e as 12h00 ou entre as 13h00 e as 16h30, nos espaços públicos devidamente identificados na ordem de fornecimento.

5. Condições de pagamento

O pagamento se dará em dez (10) dias fora de prazo após o recebimento definitivo dos serviços, mediante assinatura da Nota Fiscal pelo representante do local da instalação.

6. Dotação Orçamentária

As despesas correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária abaixo:

Ficha 388 - 02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.39.00

Ficha 414 - 02.33.02.12.365.0204.2050.3.3.90.39.00

Ficha 433 - 02.33.03.12.361.0204.2050.3.3.90.39.00

7. Disposições gerais

7.1 A definição dos toldos, objeto deste memorial é precisa, suficiente e clara de modo que não são irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias. Tampouco limitam a competição bem como não há direcionamento a determinados fornecedores ou marcas.

7.2 Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, vez que geraria dificuldades de gestão do objeto dessa licitação.

Fernando Gomes de Moraes
Secretário Municipal
SMECT

Simone Cristina Antoniel
Diretora do Administrativo/Financeiro
SMECT



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Anexo A

Unidades Escolares que deverão ser atendidas

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	EMEB Josias da Silva Macedo	Rua Sebastião Lazaro da Silva, 654,
2	EMEF João Calixto	Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, 454, Jd. Nova Boa Vista
3	Centro de Formação dos Profissionais em Educação “Paulo Freire”	Rua Euclides Pires de Assis, 205 - Remanso
4	Auditório Andréa Borelli	Rua Olegário Bueno da Silva, 100, Remanso Campineiro, 13184-461
5	CIER – Centro Integrado de Educação e Reabilitação	Av. Olivio Franceschini, 200, Pq. Santo André
6	Centro de Referência em Educação Ambiental Parque Escola(CREAPE)	Rua Bolívia, nº290 - Jardim Santa Clara do Lago II
7	EMEB Interlagos	Rua Joaquim Marcelino Leite, 26, Jd. Interlagos
8	EMEF Armelinda Espúrio da Silva	Avenida João Coelho, 10, Jd. Nossa Sra. De Fátima
9	EMEF Caio Fernando Gomes Pereira (EMEF Nova Hortolândia)	Rua Aurora P. Tanachi, 995, Jd. Nossa Sra. Auxiliadora
10	EMEF Dona Ana José Bodini Januário	Avenida Santana, 999, Jd. Amanda
11	EMEF Fernanda Grazielle Resende Covre	Rua João Gastaldi, 430, Jd. Adelaide
12	EMEF Jd. Amanda I (CAIC)	Rua Graciliano Ramos, 698, Jd. Amanda II
13	EMEF Jd. Boa Esperança (José Roque de Moura)	Rua Canário, 400, Jd. Boa Esperança
14	EMEF Jd. Nova Europa	Rua São Luis, 276, Jd. Nova Europa
15	EMEF Jd. Primavera	Rua da Corruira, (Antiga 20), 350, Jd. Boa Esperança
16	EMEF Dayla Cristina Souza de Amorim (Jd. Santiago)	Rua Salvador (Antiga Projetada 4), 500, Jd. Santiago
17	EMEF Nicolas Thiago dos S. Lofrani	Rua Lealdo José dos Santos, 170, Jd. Sumarezinho
18	EMEF Prof. Claudio Roberto Marques (EMEF Pq. Pinheiros)	Rua Fabiano Pinheiro da Silva, 100, Jd. Santana
19	EMEF Profª Helena Futawa Takahashi	Rua da Confibra, 55, Jd. Campos Verdes
20	EMEF Profª Janilde Flores Gaby do Valle	Avenida Profª Edna Aparecida Pampa da Fonseca, 115, Vila Real
21	EMEF Profª Lilian Cristiane Martins de Araújo (Jd. Estefânia)	Rua Dois, 325, Jd. Estefânia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

	UNIDADE	ENDEREÇO
22	EMEF Profª Maria Célia Cabral do Amaral	Rua Augusto dos Anjos, 1275, Jd. Amanda II
23	EMEF Profª Marleciene Priscila Presta Bonfim (EMEF Remanso Campineiro)	Rua Maria de Lourdes C. Cancian, 92, Remanso Campineiro
24	EMEF Profª Patrícia Maria Capelatto Basso	Rua Lírio do Campo, 155, Jd. São Sebastião
25	EMEF Renato Costa Lima	Rua Santos Dumont, 45, Jd. Amanda I
26	EMEF Salvador Zacarias Pereira Júnior	Avenida Adail Alves Silva, 525, Jd. Novo Angulo
27	EMEF Taquara Branca "Agenor Miranda da Silva"	Rua Moacir de Souza Campos, s/n, Taquara Branca
28	EMEF Tarsila do Amaral	Rua Visconde Do Rio Branco, 160, Jd. Amanda
29	EMEF Villagio Ghiraldelli	Rua Gabriel Costa Camargo, 60, Jd. Villagio Ghiraldelli
30	EMEF Zilda Arns Newmann	Rua Jasmim, 249, Jd. Estela
31	EMEI Leonilda Alves Valenzuela (Jd. Nossa Senhora de Fátima)	Rua Antônio Viegas, 45, Núcleo Santa Izabel
32	EMEI Chácaras Acaraí	Rua Ambrosina D. C. Baranski, 180, Chácaras Acaraí
33	EMEI Emiliano Sanchez	Rua Canadá, 100 - Jd. Interlagos
34	EMEI Jardim Novo Estrela	Rua 02 (dois), nº 20, Jardim Novo Estrela,
35	EMEI Jd. Amanda I – (CAIQUINHO)	Rua Graciliano Ramos, 698, Jd. Amanda I, CEP: 13188—090
36	EMEI Jd. Amanda II	Rua Brigadeiro Faria Lima, 280, Jd. Amanda II
37	EMEI Jd. Novo Angulo	Estrada Municipal Sabina Baptista de Camargo, 3031, Jd. Novo Angulo
38	EMEI Jd. Novo Cambuí	Rua Quatro, 725, Jd. Novo Cambuí
39	EMEI JD. Santa Clara do Lago I	Rua 1º de Maio, 15, Jd. Sta Clara do Lago I
40	EMEI Jd. Santiago	Rua Projetada, 500, Jd. Santiago
41	EMEI José Natalino Fonseca	Rua Garibaldi, s/n, Jd. Boa Esperança
42	EMEI Leni Pereira Prata	Rua Francisco Bereta, 350, Jd. Novo Ângulo
43	EMEI Miguel Camillo	Rua Antônio Gazzetta, 53, Jd. Terras de Santo Antônio
44	EMEI Residencial São Sebastião II	Rua Lírio do Campo, 15, Jd. São Sebastião



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

	UNIDADE	ENDEREÇO
45	EMEI Rosimar Bertão Gomes (EMEI Jd. Minda)	Rua Gisele França Gomes, 78, Jd. Minda
46	EMEIEF Prof. Zenaide Ferreira de Lira Seorlin" (EMEIEF Remanso Campineiro)	Rua José Camilo de Camargo, 333, Remanso Campineiro
47	EMEIEF Bairro Taquara Branca	Rua Dois, s/n, Bairro Taquara Branca
48	EMEIEF Bairro Três Casas	Estrada Cinco, 69, Chácara Assay
49	EMEIEF JD. Adelaide	Rua Júlio César Nascimento, 355, Jd. Adelaide
50	EMEIEF Jd. Amanda III	Rua José Bonifácio, 130, Jd. Amanda I
51	EMEIEF Jd. Nossa Senhora Auxiliadora	Rua Izadia Fabricio da Silva, 228, Jd. Nossa Sra. Auxiliadora
52	EMEIEF Jd. Santa Amélia	Rua dos Curiós, 42, Jd. Sta Amélia
53	EMEIEF Jd. Santa Esmeralda	Rua Hélio Marcelino, 60, Jd. Santa Esmeralda
54	EMEIEF Jd. São Pedro	Rua do Cartola, 161, Jd. São Pedro
55	EMEIEF Jd. Sta Emília	Rua Domiciano M. Farias, 100, Jd. Sta Emília
56	EMEIEF Olinda Maria de J. Souza (Jd. Sumarezinho)	Rua Antônio Bairral, 160, Jd. Sumarezinho
57	EMEIEF João Carlos do Amaral Soares (Nova Hortolândia)	Rua José Martins Anjos, 55, Jd. Nova Hortolândia
58	E.M.E.I.E.F. Luiza Vitoria Oliveira Cruz (Parque Orestes Ongaro	Rua Domingos B. de Souza, 455, Pq. Orestes Ôngaro
59	EMEIEF Sebastiana das Dores Moura (EMEI Vila Real)	Rua Orlando Cavalcante, 200, Vila Real
60	EMEF Viva Mais	R. Paraguai, nº 152 -Jd. Santa Clara II
61	Manutenção Escolar	Rua Antônio Fernandes Leite, 160, Bairro Santa Isabel, 13.185-230



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXO B Modelo de Proposta Comercial

Ítem	Qtde/ m ²	Descrição	Valor unit.	Valor Total
1	1000 m ²	Substituição de lonas que tenha sua integridade afetada por eventos atmosféricos ou outros. Lonas em poliéster de alta tenacidade reforçada por fios sintéticos, impermeável, auto-extinguível (não propaga a chama), com tratamento anti-fungo e anti-UV, próprios para resistir ao sol, chuvas, raios U.V., ressecamento e desbotamento. Com acabamentos em vulcanização. Estrutura da ferragem: (NBR 6591 e NBR 8261) perfis tubulares em aço galvanizado interno e externo, liga de aço SAE 1008/1012, sendo toda a mesma soldada em solda MIG, e podendo ser a estrutura galvanizada ou com pintura automotiva. Emendas:são soldadas eletronicamente em modo de fusão eletrônica sem costura o que garante total proteção contra vazamentos.		
2	1000 m ²	Substituição de placas de policarbonato que tenha sua integridade afetada por eventos atmosféricos ou outros. Chapas alveolares de policarbonato que ofereçam extrema leveza aliada à durabilidade e resistência ao impacto. Deverão ter tratamento em um dos lados contra ataques de raios ultravioletas, contra amarelecimento, As chapas devem ser lisas, mas com cavidades internas (alvéolos) que dão ao material a aparência visual de vidro “canelado”. Estrutura da ferragem: (NBR 6591 e NBR 8261) perfis tubulares em aço galvanizado interno e externo, liga de aço SAE 1008/1012, sendo toda a mesma soldada em solda MIG, e podendo ser a estrutura galvanizada ou com pintura automotiva. Emendas: deverão ser soldadas		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

	<p>eletronicamente em modo de fusão eletrônica sem costura de forma a garantir total proteção contra vazamentos. Perfis de Aço –Deverão ser utilizados perfis de aço carbono (aço SAE1020). Acabamento Externo: Deverão ser utilizados perfis de alumínio de acordo com descrição abaixo:Perfil Trapezoidal – para junção e fixação das chapas. Perfil “U” - para acabamento na face inferior e superior das chapas. Gaxetas de borracha – para vedação com encaixe nos perfis de alumínio.</p> <p>Parafusos Auto-atarraxante - para fixação do perfis.Para montagem das chapas será necessário que tenham uma área de apoio com no mínimo 50mm e principalmente folga para dilatação. Parafusos, Porcas e Arruelas. Os parafusos deverão ser galvanizados pelo processo de imersão à quente e atendem aos requisitos das normas ASTM A 307/94 (conectores de aço de baixo teor de carbono rosqueados interna e externamente), ASTM A 325/96 (parafusos da alta resistência para ligação em estruturas de aço). As porcas deverão atender as especificações aplicáveis aos parafusos, apresentando a resistência adequada ao tipo de aço utilizado nas barras redondas rosqueadas (galvanizadas a fogo) e parafusos. As arruelas planas circulares e biseladas quadradas, deverão ser fabricadas em conformidade com as especificações da ASTM F 436/93 (Especificação para arruelas de aço endurecidas), sendo galvanizadas.Soldas. Havendo a necessidade de soldas essas deverão ser executadas conforme os requisitos da norma NBR 8800/86. Todas as soldas deverão apresentar compatibilidade do metal base com o metal de solda, garantindo a qualidade do processo de soldagem e satisfazendo a resistência de cálculo.</p>		
--	---	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

3	1500 m ²	Instalação de toldos de lona com estrutura de aço. Deverão ser executados em lona em poliéster de alta tenacidade reforçada por fios sintéticos, impermeável, auto-extinguível (não propaga a chama), com tratamento anti-fungo e anti-UV, próprios para resistir ao sol, chuvas, raios U.V., ressecamento e desbotamento. Com acabamentos em vulcanização. Estrutura da ferragem: (NBR 6591 e NBR 8261) perfis tubulares em aço galvanizado interno e externo, liga de aço SAE 1008/1012, sendo toda a mesma soldada em solda MIG, e podendo ser a estrutura galvanizada ou com pintura automotiva. Emendas:são soldadas eletronicamente em modo de fusão eletrônica sem costura o que garante total proteção contra vazamentos.		
4	1500 m ²	Instalação de toldos de policarbonato com estrutura de aço. Deverão ser executado em chapas alveolares de policarbonato que ofereçam extrema leveza aliada à durabilidade e resistência ao impacto. Deverão ter tratamento em um dos lados contra ataques de raios ultravioletas, contra amarelecimento, As chapas devem ser lisas, mas com cavidades internas (alvéolos) que dão ao material a aparência visual de vidro “canelado”. Estrutura da ferragem: (NBR 6591 e NBR 8261) perfis tubulares em aço galvanizado interno e externo, liga de aço SAE 1008/1012, sendo toda a mesma soldada em solda MIG, e podendo ser a estrutura galvanizada ou com pintura automotiva. Emendas: deverão ser soldadas eletronicamente em modo de fusão eletrônica sem costura de forma a garantir total proteção contra vazamentos. Perfis de Aço. Deverão ser utilizados perfis de aço carbono (aço SAE1020). Acabamento Externo: Deverão ser utilizados perfis de alumínio de acordo com descrição abaixo: Perfil Trapezoidal para junção e fixação das chapas. Perfil “U” - para acabamento na face inferior e superior das chapas. Gaxetas de borracha para vedação com encaixe nos perfis de alumínio.Parafusos Auto-atarraxante - para		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

		<p>fixação do perfis. Para montagem das chapas será necessário que tenham uma área de apoio com no mínimo 50mm e principalmente folga para dilatação. Parafusos, Porcas e Arruelas. Os parafusos deverão ser galvanizados pelo processo de imersão à quente e atendem aos requisitos das normas ASTM A 307/94 (conectores de aço de baixo teor de carbono rosqueados interna e externamente), ASTM A 325/96 (parafusos da alta resistência para ligação em estruturas de aço). As porcas deverão atender as especificações aplicáveis aos parafusos, apresentando a resistência adequada ao tipo de aço utilizado nas barras redondas rosqueadas (galvanizadas a fogo) e parafusos. As arruelas planas circulares e biseladas quadradas, deverão ser fabricadas em conformidade com as especificações da ASTM F 436/93 (Especificação para arruelas de aço endurecidas), sendo galvanizadas. Soldas. Havendo a necessidade de soldas essas deverão ser executadas conforme os requisitos da norma NBR 8800/86. Todas as soldas deverão apresentar compatibilidade do metal base com o metal de solda, garantindo a qualidade do processo de soldagem e satisfazendo a resistência de cálculo.</p>		
5	1500 m ²	<p>Instalação de toldo tipo cortina enrolável ou rolô. Deverão ser executados em lona em poliéster de alta tenacidade reforçada por fios sintéticos, impermeável, auto-extinguível (não propaga a chama), com tratamento anti-fungo e anti-UV, próprios para resistir ao sol, chuvas, raios U.V., ressecamento e desbotamento. Com acabamentos em vulcanização. Estrutura da ferragem: Deverão ser executados em perfis tubulares em aço galvanizado interno e externo em (NBR 6591 e NBR 8261), liga de aço SAE 1008/1012, soldada em solda MIG, e podendo ser a estrutura galvanizada ou com pintura automotiva. Emendas: deverão ser soldadas eletronicamente em modo de fusão eletrônica sem costura o que garante total proteção contra</p>		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

		vazamentos.		
6	1500 m ²	Instalação de cobertura tipo sombreador para áreas determinadas, que deverão ter resistência mecânica, impossibilitando a passagem de líquidos e sólidos; pigmentação atóxica e de alta durabilidade; excelente circulação de ar; não propagação de fogo, retenção de umidade, desfiamento ou apodrecimento.		
			TOTAL	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Hortolândia, ____ de _____ de 2021.

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **88/2021**, cujo objeto consiste na “**contratação de empresa especializada para substituição e instalação de toldos, lonas, placas, chapas e policarbonatos para as estruturas já existentes conforme especificações contidas no Anexo I - Memorial Descritivo**”

ITEM	QTDE/m2	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL :					

Razão Social:

Endereço:

Telefone: Email:

Cnpj:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias. (mínimo 60 dias)

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco: Nome da Agência:

Número da Agência: Número da Conta – Corrente:

Nome e Assinatura do responsável: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXO III

DECLARAÇÃO (MODELO)

Ref. Pregão Eletrônico nº 88/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

Ref. Pregão Eletrônico nº 88/2021

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1844/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº 88/2021

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte um, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal _____, SR(A). _____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito(a) junto ao CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob nº 1844/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ATA o Registro de Preços para a “**contratação de empresa especializada para substituição e instalação de toldos, lonas, placas,**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

chapas e policarbonatos para as estruturas já existentes conforme especificações contidas no Anexo I - Memorial Descritivo ”

, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____) conforme quadro abaixo:

ITEM	QTDE/m2	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL					R\$

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2021, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

Ficha 388 - 02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.39.00

Ficha 414 - 02.33.02.12.365.0204.2050.3.3.90.39.00

Ficha 433 - 02.33.03.12.361.0204.2050.3.3.90.39.00

3.1.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A(s) detentora (s), quando do cumprimento às Ordens de serviço, emitirá (ão) as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando os serviços efetivados.

6.2. Após a efetivação dos serviços e a conferência do (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.

6.4. O pagamento se dará em dez (10) dias fora dezena após o recebimento definitivo dos serviços, mediante assinatura da Nota Fiscal pelo representante do local da instalação.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. Efetuar o(s) serviço(s), nos moldes fixados nas competentes Ordens de serviço, em estrita observância especialmente ao Memorial Descritivo – Anexo I e demais anexos do Edital;

7.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

7.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

7.4. Arcar com todos os custos decorrentes do transporte, carga e descarga do objeto até o local do serviço;

7.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento do objeto;

7.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

7.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

7.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

7.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.10. Cumprir as Normas de Trabalho Decente estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho, em atendimento ao disposto na Lei Municipal n.º 3645/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A contratante obriga-se a:

1. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;
2. Solicitar, através do órgão requisitante, a prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Edital Licitatório e seus Anexos, especialmente, em seu Memorial Descritivo;
3. Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO

9.1. Instalações e montagens

9.1.1. É necessário fazer prévio agendamento com os diretores de cada escola ou departamento para a realização dos serviços nas unidades escolares de educação infantil e fundamental ou outras secretarias do Município de Hortolândia.

9.1.2. Os locais para execução dos serviços contratados serão definidos mediante a emissão das Ordens de fornecimento, cujo prazo de execução será de até 10 (dez) dias consecutivos.

9.1.3. Os itens aqui descritos deverão ser entregues, em dias úteis, entre as 8h00 e as 12h00 ou entre as 13h00 e as 16h30, nos espaços públicos devidamente identificados na ordem de fornecimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

9.1.3. Caso os serviços efetivados não correspondam às especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover a nova feitura do serviço, dentro do prazo máximo do serviço inicial, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

9.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

10.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme ANEXO VIII do edital.

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da **DETENTORA**;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

12.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

13.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

13.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 1844/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 88/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: xx/2021

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte um, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal _____, SR(A). _____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito(a) junto ao CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº **1844/2021**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 88/2021, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui-se como objeto deste contrato a “contratação de empresa especializada para substituição e instalação de toldos, lonas, placas, chapas e policarbonatos para as estruturas já existentes conforme especificações contidas no Anexo I - Memorial Descritivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2021, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

Ficha 388 - 02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.39.00

Ficha 414 - 02.33.02.12.365.0204.2050.3.3.90.39.00

Ficha 433 - 02.33.03.12.361.0204.2050.3.3.90.39.00

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de _____ (_____) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente **CONTRATO** é de R\$ (_____), considerando os valores unitários descritos abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ITEM	QTDE/m2	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL :					

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A(s) detentora (s), quando do cumprimento às Ordens de serviço, emitirá (ão) as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando os serviços efetivados.

6.2. Após a efetivação dos serviços e a conferência do (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.

6.4. O pagamento se dará em dez (10) dias fora dezoena após o recebimento definitivo dos serviços, mediante assinatura da Nota Fiscal pelo representante do local da instalação.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar o(s) serviço(s), nos moldes fixados nas competentes Ordens de serviço, em estrita observância especialmente ao Memorial Descritivo – Anexo I e demais anexos do Edital;

8.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

8.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.4. Arcar com todos os custos decorrentes do transporte, carga e descarga do objeto até o local do serviço;

8.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento do objeto;

8.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

8.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado.

8.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

8.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.10. Cumprir as Normas de Trabalho Decente estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho, em atendimento ao disposto na Lei Municipal n.º 3645/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

1. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;
2. Solicitar, através do órgão requisitante, a prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Edital Licitatório e seus Anexos, especialmente, em seu Memorial Descritivo;
3. Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO

10.1. Instalações e montagens

10.1.1. É necessário fazer prévio agendamento com os diretores de cada escola ou departamento para a realização dos serviços nas unidades escolares de educação infantil e fundamental ou outras secretarias do Município de Hortolândia.

10.1.2. Os locais para execução dos serviços contratados serão definidos mediante a emissão das Ordens de fornecimento, cujo prazo de execução será de até 10 (dez) dias consecutivos.

10.1.3. Os itens aqui descritos deverão ser entregues, em dias úteis, entre as 8h00 e as 12h00 ou entre as 13h00 e as 16h30, nos espaços públicos devidamente identificados na ordem de fornecimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

10.1.3. Caso os serviços efetivados não correspondam às especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover a nova feitura do serviço, dentro do prazo máximo do serviço inicial, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

10.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

11.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

12.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme ANEXO VIII do edital.

12.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;

c) a subcontratação ou cessão do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;
- e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

13.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

13.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os serviços já prestados e/ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Hortolândia, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXO VII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Hortolândia, ____ de _____ de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Prefeito

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXO VIII

DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

§ 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficializar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

§ 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

§ 3ºA justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.

§ 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

IV- declaração de inidoneidade.

Art. 5º Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

Art. 6º O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;

II- no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.

§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.

Art. 8º Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24 e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

I - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

II- no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

§ 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

Art. 10º As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11º As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Art. 12º É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

Art. 13º As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 14º As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

Art. 15º As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

Art. 16º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI

Prefeito Municipal

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO

Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº **88/2021**, Edital nº **105/2021**, Processo Administrativo nº **1844/2021**, cujo objeto consiste na **“contratação de empresa especializada para substituição e instalação de toldos, lonas, placas, chapas e policarbonatos para as estruturas já existentes conforme especificações contidas no Anexo I - Memorial Descritivo”**.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Início do cadastro das propostas/documentos de habilitação: 10/06/2021 às 09h00min

Encerramento do cadastro das propostas iniciais/documentos de habilitação: 22/06/2021 às 09h00

Início do Pregão (fase competitiva): 22/06/2021 às 09h30min

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Para todos as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 09:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, 01 de Junho de 2021.

Ieda Manzano de Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal